

**EDITAL n° 023/2014,
de 27 de fevereiro de 2014**

**Seleção de Professores Supervisores Bolsistas do Projeto
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**

O Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, torna público aos professores da Educação Básica nas áreas de Artes Visuais, Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática, Música e Pedagogia, denominados de subprojetos, das Escolas de Educação Básica descritas no Art. 2º, o Edital para seleção de professores supervisores bolsistas para atuar no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, conforme Edital n° 061/2013 – CAPES.

Art. 1º - Dos objetivos do PIBID:

O Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID, estabelece os seguintes objetivos:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II- contribuir para a valorização do magistério;
- III- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V- incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII- contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

Art. 2º - Das Vagas nas Escolas e nas Áreas dos Subprojetos:

Escolas	Áreas dos Subprojetos	Número de Vagas
EEB Vidal Ramos	Artes Visuais	1
EMEB Izidoro Marin		1

EMEB Nossa Senhora dos Prazeres	Ciências Biológicas	1
EEB Frei Nicodemos		1
EEB Lucia Fernandes Lopes		1
EEB Gal. Pinto Sombra		1
EEB Gal. Pinto Sombra	Educação Física	2
EMEB Mutirão	Letras	1
EMEB Nossa Senhora da Penha		1
EMEB Aline Giovana Schmidt		1
EMEB Suzana Albino França		1
EMEB Nossa Senhora dos Prazeres	Matemática	1
EMEB Santa Helena		1
EEB Lucia Fernandes Lopes		1
EEB Zulmira Auta da Silva		1
EMEB Ondina Neves Blayer	Música	1
EEB Maria Quitéria		1
EEB Cora Batalha da Silveira	Pedagogia	1
EEB Godolfim Nunes de Souza		1

Art. 3º- Do Local, Período e Horário das inscrições:

O período de inscrição será de 27 de fevereiro a 06 de março de 2014, no setor de Protocolo da UNIPLAC, das 08h às 11h30min e das 13h às 21h30min.

Art. 4º- Das atribuições ao Bolsista:

O professor supervisor bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID deve cumprir as normas desse Programa, previstas na Portaria da CAPES, nº 096, de 18 de julho de 2013, e desempenhar atividades, conforme Projeto Institucional que se constitui numa proposta fundamentada na práxis, cujos envolvidos devem dispensar ampla atitude investigativa e interativa no fortalecimento da relação à formação no Ensino Superior e a educação escolar básica, qualificando o processo de ensino aprendizagem da formação e da atuação, por meio de projetos pedagógicos, elaborados por área de conhecimento, denominados de subprojeto. Será atribuição direta do professor supervisor:

- I- manter contato direto com o coordenador de Área;
- II- informar ao Coordenador de área qualquer alteração na condição de integrante deste projeto;
- III- controlar a frequência dos bolsistas de iniciação a docência;
- IV- participar dos grupos de estudos;
- V- participar das reuniões de trabalho sempre que necessário.
- VI- elaborar e enviar ao Coordenador de Área relatório de acompanhamento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, sempre que solicitado.
- VII- manter a comunidade escolar informada sobre a atuação e as boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;
- VIII- ser co-formador do bolsista de iniciação a docência;

- IX- desenvolver as atividades articuladas ao Coordenador da Área;
- X- participar dos seminários regionais do PIBID;

Art. 5º- Dos Candidatos:

Poderão se candidatar à seleção do Programa, os professores das escolas de Educação Básica, nominadas no Art. 2º, que atendam aos seguintes requisitos:

- I- possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- II – possuir experiência mínima de dois (02) anos no magistério da educação básica;
- III – ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- IV- ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- V- estar em dia com as obrigações eleitorais e com o serviço militar (quando for o caso);
- VI- não receber bolsa de órgãos de fomento estadual, municipal ou federal, exceto auxílios institucionais (alimentação, transporte e moradia);
- VII- possuir disponibilidade de 08 horas semanais para as atividades do PIBID – grupos de estudos, reuniões de trabalho, seminários e atividades de avaliação. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição, em formulário próprio - Anexo I;
- VIII- não possuir pendências financeiras com a Fundação UNIPLAC;
- IX- ter perfil para trabalhar coletivamente;
- X- possuir uma conta corrente;
- XI- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, em 14 de março de 2014.

Art. 6º- Da Documentação no Ato da Inscrição:

No ato da inscrição, o professor deverá entregar, em envelope identificado, os seguintes documentos:

- I- elaborar carta de apresentação, destacando seu interesse com o projeto;
- II- uma foto 3x4 recente;
- III- cópia do Diploma de graduação, Pós-graduação (se for o caso);
- IV- formulário de Inscrição ANEXO I, preenchido e assinado pelo (a) professor (a);
- V- cópia do CPF;
- VI- cópia do RG;
- VII- possuir currículo Lattes na plataforma do CNPq
- VIII- cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- IX- cópia do cartão do Banco, contendo número da conta corrente e da agência, (preferencialmente BB) - **NÃO PODE SER CONTA SALÁRIO, NEM CONTA POUPANÇA.**
- X- documento de vínculo com o Magistério, comprovando no mínimo dois anos de efetivo exercício na escola participante do projeto PIBID;
- XI- cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;

Art. 7º- Da Seleção dos Candidatos:

A seleção dos professores candidatos será realizada pelos coordenadores das áreas, em conjunto com a Coordenação Institucional do PIBID, obedecendo às seguintes etapas:

I- **Primeira etapa:** Análise da carta de apresentação, considerando as intenções do professor com o projeto, e a apresentação da documentação relacionada no Art. 6º, deste edital.

II- **Segunda etapa:** Entrevista para os professores classificados na primeira etapa.

Parágrafo único - Passará para a entrevista apenas os candidatos que apresentarem todos os documentos relacionados no Art. 6º, deste edital.

Art. 8º - Da Classificação dos Candidatos:

Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I- formação na área específica do subprojeto;
- II- maior tempo de atividade na Educação Básica;
- III- estar em exercício efetivo de sala de aula.

Art. 9º – Dos deveres do Supervisor:

São deveres do Superior do PIBID:

- I – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III – informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- IV- assinar termo de compromisso do programa;
- V – participar de seminários de iniciação à docência do PIBID promovidos pelo projeto do qual participa;
- VI – informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII – enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- IX – manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- X – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI – compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XII – elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

Art. 10 – Do cancelamento das bolsas:

A bolsa do PIBID será cancelada pelo coordenador institucional, com a chancela da Comissão de Acompanhamento do PIBID – CAP UNIPLAC, nos seguintes casos:

- I- licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a dois meses;



- II- descumprimento das normas do programa;
- III- desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV- encerramento do subprojeto ou projeto;
- V- a pedido do bolsista;
- VI- término do prazo de concessão;
- VII- suspensão temporária da bolsa por período inferior a dois (02) meses por licença ou afastamento das atividades escolares.

Art. 11 – Da Publicação do resultado da seleção:

Os resultados serão publicados no site da UNIPLAC (www.uniplac.net), conforme o cronograma abaixo:

Atividade	Data
Inscrição dos candidatos	27/02 a 06/03/2014
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	07/03/2014
Interposição de recursos	08 e 10/03/2014
Homologação e divulgação das inscrições	11/03/2014
Realização de entrevistas	12/03/2014
Divulgação do Resultado Final	13/03/2014
Início das atividades	14/03/2014

Art. 12 – Das Disposições Gerais:

12.1- O prazo e validade da seleção será de dois (2) anos, podendo ser revalidada por mais (2) anos contado a partir do início das atividades, conforme cronograma acima (14 de março).

12.2- O valor mensal relativo a bolsa do Professor Supervisor será depositado exclusivamente na conta corrente em nome do bolsista.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP) UNIPLAC, a partir das orientações contidas na Portaria 096/2013/CAPES.

Lages, 27 de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Pflieger
Reitor



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Professor: _____

Escola: _____

Subprojeto (área): _____

Recebe alguma bolsa () Sim () Não

SEXO: M () F ()

Formação Inicial: _____

Endereço Completo (com CEP): _____

E-mail: _____ **Telefones:** _____

Banco: _____ **Nº de C/ Corrente:** _____ **Nº Agência:** ____

CPF: _____ **Data de Nascimento:** _____

Carteira de Identidade: _____

ACEITE DO PROFESSOR

Eu,aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas para Professores Supervisores estabelecidas no **EDITAL DE SELEÇÃO DO PIBID DA UNIPLAC**. Afirmo, também, que tenho disponibilidade para a participação das atividades no PIBID de 08 horas semanais.

ASSINATURA DO CANDIDATO